

**RESENHA DA PORTARIA Nº 471/2023-GDG/PC**

SIGED nº 01.01.022102.002688/2023-04-PC/AM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de **25% (vinte e cinco por cento)** ao Sr. JOSE ALFREDO PAULA DE SA M JUNIOR, EPC, Mat. nº 194658-7 J, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de **14.02.2023**, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94. Manaus, 17.04.2023.

**BRUNO DE PAULA FRAGA**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 131160

**RESENHA DA PORTARIA Nº 481/2023 - GDG/PC**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc. **RESOLVE: DECIDIR** pela **CULPABILIDADE** do servidor **FRANCISCO JEAN PESSOA SABINO**, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 171.945-9A, tendo cometido transgressão disciplinar disposta art. art. 10, §1º, inciso I, da Lei nº 3.278/2008, sugerindo ser fixada a reprimenda em 03 (três) dias de Suspensão, considerando a conveniência para o serviço, converto a penalidade do sindicado em multa, na base de 50% por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, consoante autoriza o art. 8º, § 3º, da Lei nº 3.278/2008, conforme dosimetria constante no DESPACHO N.º 1.161/2023 - CAPC/CORREGEDORIA GERAL/SSP/AM, de acordo com a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 45.20.08.03.3706/2020, Processo SIGED Nº. 01.01.022101.005075/2023-39 (SSP/AM). CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 18/04/2023.

**BRUNO DE PAULA FRAGA**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 131162

**RESENHA DA PORTARIA Nº 479/2023 - GDG/PC**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc. **RESOLVE: DECIDIR** pela **CULPABILIDADE** dos servidores **ERNANI DE SOUZA SOARES FILHO**, Investigador de Polícia, Matrícula nº 199.474-3B, e **LUIZ EDUARDO DE CASTRO CORREA**, Investigador de Polícia, Matrícula nº 211.156-0A, tendo cometido transgressão disciplinar disposta no art. 10, §4º, inciso IV, da Lei nº 3.278/2008, **sugerindo ser fixada a reprimenda aos servidores em 16 (dezesesseis) dias de Suspensão, considerando a conveniência para o serviço, converto a penalidade dos sindicados em multa, na base de 50% por dia de vencimento, ficando os servidores obrigado a permanecer em serviço**, consoante autoriza o art. 8º, § 3º, da Lei nº 3.278/2008, conforme dosimetria constante no DESPACHO N.º 1.558/2023 - CAPC/CORREGEDORIA GERAL/SSP/AM, de acordo com a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 16.22.08.03.7539/2022, Processo SIGED Nº. 01.01.022101.006304/2023-32. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 18/04/2023.

**BRUNO DE PAULA FRAGA**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 131166

## Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

### ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 041/2023-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de placa AYP-8380, PHN-9568, QZX-3176, QZI-5J85, JXG-7031, OAN-0984, OAL-3599, JXH-0101, JXV-4904, PHF-0096, MYH-2642, JXU-5F24, JXO-1095, facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: [www.detrان.am.gov.br/formularios](http://www.detrان.am.gov.br/formularios). A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art.

257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: [www.detrان.am.gov.br/editais](http://www.detrان.am.gov.br/editais). Manaus, 20 de Abril de 2023.

**RODRIGO DE SÁ BARBOSA**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 131003

### ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 041/2023-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de placas OAI-7762, NOP-0765, OAA-8506, NOI-2B91, QZK-0J26, PHX-7G57, NON-9272, NAY-6543, QZI-1G46, JWX-9774, PHA-8368, PHO-9003, QZH-4G53, OXM-8237, PHT-7670, PHB-6225, OAN-8248, PHM-4596, QZF-7C14, QZC-0J19, JXE-9197, PHG-4161, NOY-5198, JTL-1225, QZJ-1C94, JWW-4297, PHG-7370, OAD-5211, JXO-3941, NOT-8525, PHV-5840, PHN-7J82, QZQ-0G98, PHE-1043, QZG-8J25, PHK-7I20, PHY-3C94, OAG-8231, JXT-7025, PHW-2J15, PHY-0458, QZS-1F98, PHK-4055, NEM-7677, PHJ-2184, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: [www.detrان.am.gov.br/formularios](http://www.detrان.am.gov.br/formularios). Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: [www.detrان.am.gov.br/editais](http://www.detrان.am.gov.br/editais). Manaus, 20 de abril de 2023.

**RODRIGO DE SÁ BARBOSA**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 131007

## Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

### PORTARIA Nº 042/2023-GAB/PRES/JUCEA - 14/04/2023

CONSIDERANDO a Participação em reunião agendada pelo Escritório de Representação do Estado do Amazonas em São Paulo/SP, através de ofício nº23/2023- ERGSP. AUTORIZAR o pagamento de **04 (quatro) diárias** em favor da Servidora **Danielle Cristine de Carvalho Cordeiro**, mat. nº 248.090-5 B - Chefe de Gabinete, no período de 12 a 15/04 em São Paulo. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se, no D.O.E. Manaus, 20 de abril de 2023.

**MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES**

Presidente da Junta Comercial Do Estado Do Amazonas-JUCEA

Protocolo 131051

## Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

### PORTARIA/IPAAM/P/Nº 048/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Autarquia Estadual, criada pela Lei n.º 2.367, de 4 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto n.º 17.033, de 11 de março de 1996, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Delegada n.º 102/2007, que dispõe sobre o IPAAM;

**RESOLVE:**

I-CONSTITUIR: Equipe Técnica para análise do EIA/RIMA, referente a implantação da Usina Termelétrica Manaus I - Processo nº 01.01.030201.012847/2022-08 e Usina Termelétrica Manaus II - Processo nº 01.01.030201.012851/2022-75, de interesse da empresa GPE GLOBAL PARTICIPAÇÕES S.A, em Manaus/AM.

II - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a equipe técnica.

Coordenação:

Rejane Costa dos Santos - Analista Ambiental - Engenheira Civil (GELI)

Membros:

Maria do Carmo Neves dos Santos - Analista Ambiental - Geóloga (Presidência)

Rosa Mariette Oliveira Geissler - Analista Ambiental - Geóloga (GERM)  
 Andreia Queiroz Sampaio - Analista Ambiental - Engenheira Química (GELI)  
 Francisca Rosivana Campos Pereira - Analista Ambiental - Química (GELI)  
 Rosângela Aguiar - Analista Ambiental - Bióloga (GELI)  
 José Raimundo Rabelo Filho - Analista Ambiental - Engenheiro Civil (GERM)  
 Elcione do Socorro Barbosa Pamplona - Analista Ambiental - Engenheira Florestal (GECF)  
 Luciane de Oliveira Almeida - AADESAM - Bióloga (GELI)  
 Gabriel Monte Paiva - AADESAM - Engenheiro Eletricista (GELI).  
 Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 18 de abril de 2023.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas  
 - IPAAM

Protocolo 131182

**EXTRATO/IPAAM/P/Nº 79/2023**

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº2.794/03, que NOTIFICA MARIA OLINDA FERREIRA, CPF nº 571.612.832-72, que foi lavrado em seu nome o AUTO DE INFRAÇÃO Nº 012/2023-GCAP e o TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 018/2023-GCAP, por destruir ou danificar 1,8027 ha de floresta nativa sem autorização do órgão ambiental competente, na rodoviária AM-352, km 60, Estrada do membeca, km 27, no município de Caapiranga/AM. MULTA: 9.013,50 (nove mil, treze reais e cinquenta centavos) PRAZO: 20 (vinte) dias para pagamento da multa e 20 (vinte) dias para oferecer defesa administrativa, contados do dia útil seguinte desta publicação, com base no artigo 113, do Decreto 6.514/2008. NOTIFICAÇÃO Nº 168/2023-GCAP - Regularização Ambiental, tomar ciência do Parecer Técnico nº 433/2023-GCAP/IPAAM. Gabinete da Presidência do IPAAM, Manaus, 20 de abril de 2023.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas  
 - IPAAM

Protocolo 131185

**EXTRATO/IPAAM/P/Nº 80/2023**

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº2.794/03, que NOTIFICA ISAIAS DA SILVA, CPF nº 748.933.512-49, que foi lavrado em seu nome o AUTO DE INFRAÇÃO Nº 062/2022-GCAP e o TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 081/2022-GCAP, por destruir ou danificar 22,3009 hectares de floresta nativa sem autorização do órgão ambiental competente, denominado Rancho Fundo, localizado na BR 230, ramal da Torre, km 32 M/D, no município de Lábrea/AM. MULTA: 25.444,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). PRAZO: 20 (vinte) dias para pagamento da multa e 20 (vinte) dias para oferecer defesa administrativa, contados do dia útil seguinte desta publicação, com base no artigo 113, do Decreto 6.514/2008. NOTIFICAÇÃO Nº 549/2022-GCAP - E por ter realizado supressão vegetal sem autorização será lavrado em desfavor do interessado, auto de infração com multa simples, Termo de Embargo e Interdição da Área Antropizada em Reserva Legal, tomar consciência do parecer técnico nº 1267/2022-GCAP. Gabinete da Presidência do IPAAM, Manaus, 20 de abril de 2023.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas  
 - IPAAM

Protocolo 131186

**RESENHA Nº 055/2023** O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01. Vivaldo Fernandes de Mourão** - Motorista, Itacoatiara-AM, 18 a 20/04/2023, transportar equipe do IPAAM. **02. Ezio da Silva Lima** - agente aquaviário, Manacapuru-AM, 19 a 20/04/2023, transportar equipe do IPAAM. **03. Mario Jorge Costa de Oliveira** - colaborador, Rio Preto da Eva/Itacoatiara-AM, realizar apoio e assessoramento a vistoria e fiscalizações em diversos empreendimentos. **04. Miquel Victor Batista** - Consultor e **Kikue Muroya** - Analista Ambiental, Parintins-AM, 24 a 28/04/2023, participação para realização da capacitação em inscrição e retificação de CAR. **05. Raimundo Heraldo Araújo de Sena** - Assistente Técnico, Porto Velho/Humaitá/Apuí-AM, 19/04/2023, apoiar equipe em campo da operação Tamoioatá III. **06. Antônio Luiz Menezes de Andrade** - Diretor Administrativo, Parintins-AM, 20 a 24/04/2023,

participar de reuniões com a ASCALPIN, CONTRIPIN e SEDEMA referente aos trabalhos durante o festival do município; Manaus, 18 de Abril de 2023.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas  
 - IPAAM

Protocolo 131188

**RESENHA Nº 056/2023** O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01. Carlos André Silva Lima** - Analista Ambiental, Presidente Figueiredo, 13 a 14/04/2023, realizar vistoria e fiscalização em diversos empreendimentos. **02. Paloma Jéssica Pereira Dias** - Colaboradora e **Camile Azevedo Correa** - Assessora, Novo Airão-AM, 19 a 20/04/2023, subsidiar o apoio técnico na vistoria em município; Manaus, 19 de Abril de 2023.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas  
 - IPAAM

Protocolo 131190

**DECISÃO/IPAAM/P/Nº.166/2023****PROCESSO Nº: 2329.2020-IPAAM****ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE APAT****INTERESSADO: ONELIO MOREIRA MACIEL**

1.DEFIRO a Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável - APAT, em face dos argumentos declinados no PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 276/2023, assim como nos termos da Instrução Normativa nº 004/2006, do Ministério do Meio Ambiente.

3.ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência competente para adoção das providências que se fizerem necessárias, quanto ao prosseguimento da APAT.

PUBLIQUE-SE. OFICIE-SE. CUMpra-SE

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 19 de abril de 2023.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas  
 - IPAAM

Protocolo 131219

**EXTRATO/IPAAM/P/Nº 81/2022**

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº2.794/03, que NOTIFICA JAIME BARBOSA COSTA, CPF nº 201.943.902-68, que foi lavrado em seu nome o TERMO DE EMBARGO/ INTERDIÇÃO Nº 014/2023-GCAP, fica embargada a área correspondente a 5,627 hectares do imóvel rural denominado SÍTIO JAIME, localizado na Rod. AM-352, Km 44, R. do Tumbira, Km 4, R. São João, Km 2, no município de Iraduba/AM. NOTIFICAÇÃO Nº 147/2023-GCAP - Processo nº 01.01.030201.010572/2022-78 - I. Fica proibido exercer a atividade agropecuária ou quaisquer outra qualquer que possa gerar impacto ambiental desfavorável no meio ambiente, em área embargada do imóvel rural denominado Sítio Jaime, registro CAR: AM-1301852-7EBE. CE5D.FE97.4338.9FC3.3DB7.27B0.958A executando as atividades de subsistência; II. PROTOCOLAR no prazo de 90 (noventa) dias o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) das áreas onde houve a supressão vegetal sem autorização, primordialmente no que tange a Reserva Legal declarada no CAR, com a devida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado para elaboração e execução do PRAD; III. O autuado possui um débito de 2.142,7 m³ de reposição florestal resultante da prática infracional (21,427 ha x 100 m³/ha = 2.142,7 m³). O Sr. Jaime Barbosa Costa deverá escolher uma das modalidades: Efetuar recolhimento no valor de R\$ 93.850,26 (Noventa e três mil e oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos) - 2.142,7 x 43,8 = 93.850,26 - correspondente ao débito de reposição florestal ao Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA; ou realizar plantio conforme Termo de Referência; ou compra de crédito de reposição florestal de pessoa física ou jurídica credenciada pelo órgão ambiental competente. Gabinete da Presidência do IPAAM, Manaus, 20 de abril de 2023.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas  
 - IPAAM

Protocolo 131221